

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 1

DECRETO Nº 0000252 ,29 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI AUTORIZATIVA Nº 0001127 DE 15/12/2021

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 887.092,23,(OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL NOVENTA E DOIS REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

46	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.44905100 - REFORMA E/OU AMPLIACAO PREDIO PACO MUNICIPAL	270.283,30
157	18600	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO	6.130,00
247	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	435,00
280	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.1070.44905100 - CONSTRUÇÃO DE PREDIOS ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	6.050,00
296	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	235.292,90
297	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	54.913,55
298	11800	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300 - REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	26.552,44
311	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31900400 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	7.435,53
312	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	13.448,80
313	11800	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	1.697,50
322	11800	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	28.403,05
323	16600	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	42.040,31
324	16600	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	9.048,82
335	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	3.137,09
335	16600	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	83.946,86
336	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	32.646,79
337	11800	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901300 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	9.341,40
388	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10,00
424	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	500,00
528	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	40,00
565	10000	0002.0013.0000.13.0391.0096.2096.33903000 - MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL	6.050,00
624	10000	0002.0014.0000.27.0812.0031.3039.44905100 - AMPLIACAO E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	49.688,89
T O T A L			887.092,23

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 6.485,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

250	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	6.050,00
264	10100	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	435,00
T O T A L			6.485,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 2

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 880.607,23 (OITOCENTOS E OITENTA MIL SEISCENTOS E SETE REAIS VINTE E TRÊS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

		880.607,23
	02 - Excesso de Arrecadação (Art.43 § 1º, Inciso II)	880.607,23
10000	Recursos Não Vinculados de Impostos	326.062,19
10200	Saúde - 15%	500,00
11800	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	412.869,05
15500	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	10,00
16600	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Percentual Aplicado no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Ef	135.035,99
18600	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	6.130,00
	T O T A L	880.607,23

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG)

AO(S) 29 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2022

JOSE CARLOS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL